PEDERNEIRAS
Diário Oficial
Conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017
Quarta-feira, 06 de março de 2019 | Ano II | Edição nº 276 | Página 1 de 23

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Atos Oficiais	1
Leis	1
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Concursos Públicos / Processos Seletivos	4
Convocação	4
Atos de Pessoal	5
Atos	5
Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru	6
Comunicados	6
PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS	22
Atos Legislativos	22
Atos de Mesa	22

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.542 DE 01 DE MARÇO DE 2019

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R$-1.699.956,00 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais) , as seguintes dotações:

02.10.00- FUNDO MUNICIPAL ASSISÊNCIA SOCIAL
02.10.02- DIR. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
322- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10.800,00
02.12.00- DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.12.01- DIR. DE GESTÃO, PLANEJ.CONT. EM SAUDE
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
358- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 57.386,00
360- Auxílio transporte 11.841,00
02.13.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.13.01- DIRETORIA DE ATENÇÃO BASICA
Despesas de Capital
Investimentos
394- Obras e Instalações 2.958,00
399- Obras e Instalações 199.998,00
02.13.02- DIR. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
421- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 164.105,00
422- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.368,00
424- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 158.500,00
426- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1.000.000,00
439- Material de Destribuição Gratuita 90.000,00
TOTAL 1.699.956,00

Artigo 2° Os valores dos presentes créditos, num total de R$-1.699.956,00 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais) , serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1°, Inciso I, § 2º, Inciso II, § 3º e Inciso III, da Lei Federal n°4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados.:

02.12.00- DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.12.01- DIR. DE GESTÃO, PLANEJ.CONT. EM SAUDE
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
364- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 2.958,00
368- Obrigações Patronais 69.227,00
02.13.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.13.01- DIRETORIA DE ATENÇÃO BASICA

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

406 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 252.868,00

TOTAL 325.053,00

Artigo 3º“ Fica convalidado na Lei nº 3.442 de 04/10/2017–PPA e na Lei n° 3.522 de 20/11/2018–LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos. “

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 01 de março de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO nº 4.646, de 22.02.2019

(dispõe sobre a aprovação de parcelamento de solo por loteamento).

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento de solo, por loteamento, da área objeto da Matrícula nº 7.179, de ordem do Oficial de Registro de Imóveis de Pederneiras, situada nesta cidade, de propriedade de CAMPOS PRADO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.896.137/0001-65, contendo 84 (oitenta e quatro) lotes residenciais/comerciais, distribuídos em cinco (5) quadras, loteamento esse denominado “LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL JARDIM CAMPOS PRADO”.

Art. 2º Para garantia da implantação das infraestruturas exigidas em lei, ficou caucionado, em garantia hipotecária, o imóvel objeto da Matrícula n.º 60.493, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jaú, SP, não podendo ser comercializado até ulterior liberação por esta Municipalidade.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir desta data, para a conclusão das infraestruturas exigidas em lei, obedecido o cronograma apresentado pela requerente, devendo constar dos respectivos instrumentos de venda e compra dos lotes o compromisso assumido pela proprietária do empreendimento, da realização dessas infraestruturas, bem assim do Termo de Compromisso n.º001/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDERNEIRAS, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

PREFEITO MUNICIPAL

Referência : LOTEAMENTO de uma área urbana em lotes residenciais/comerciais.

proprietária : CAMPOS PRADO EMPREENDIMENTOS LTDA

local : Pederneiras

denominação : “LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL JARDIM CAMPOS PRADO”

Matrícula do Imóvel : nº 7.179, do Oficial de Registro de Imóveis de Pederneiras.

D E S P A C H O

(PEDIDO DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO)

Bem examinado o pedido formulado por CAMPOS PRADO EMPREENDIMENTOS LTDA, ali qualificada, bem assim a documentação que o acompanha e os pareceres feitos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, da Procuradoria do Município, hei por bem em APROVAR o loteamento requerido, nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº 6.766/79, uma vez dada a garantia hipotecária o imóvel objeto da Matrícula n.º 60.493 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jaú, devidamente registrada sob n.º 02, da referida Matrícula, com valor que atende o art. 1º da Lei Municipal n.º 2.986,

PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente
www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO
Diógenes Magalhães (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Gislaine Spagnollo (MTB 32.889)

CONTEÚDO GRÁFICO
Allan Razuk

de 31 de maio de 2012, para a realização das infraestruturas necessárias do empreendimento.

Ademais existe Termo de Compromisso celebrado entre a empresa Loteadora CAMPOS PRADO EMPREENDIMENTOS LTDA. e o Município de Pederneiras, através das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano (SMDU), de Meio Ambiente (SMMA), de Infraestrutura e Obras e Trânsito, para dar cumprimento à Lei Municipal n.º 3.414/2017 e em conformidade com as deliberações n.ºs 04/2016 e 05/2016 do Conselho da Cidade, para que a compromissária arque integralmente com as despesas das obras de contrapartidas e mitigações necessárias à minimização dos impactos apontados no Estudo de Impacto de Vizinhança e demais exigências do Poder Executivo Municipal, como ali vem descritas.

Fica assinalado, aos requerentes, o prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar desta data, para a conclusão das infraestruturas, obedecido o cronograma apresentado nos autos.

Pederneiras, 22 de fevereiro de 2019.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

DECRETO nº 4.647, de 22.02.2019

(dispõe sobre a substituição de lote em garantia).

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizada a substituição do lote 13, da Quadra 06, com 383,81m² de área, situado no parcelamento, por loteamento, do empreendimento denominado Loteamento Residencial e Comercial “JARDIM ALTOS DO ALVORADA II”, requerido por INCORPORADORA ALVORADA LTDA., CNPJ nº 02.222.699/0001-60, empreendimento esse localizado nesta cidade de Pederneiras, dado em garantia hipotecária para a realização de toda a infraestrutura, pelos lotes 12, com 369,00 m². e 13, com 369,00 m², ambos da Quadra 07, do referido loteamento”, devendo ser reti-ratificada a competente escritura pública lavrada em 19 de julho de 2017, no Livro 211, p. 16/19, do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Pederneiras”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDERNEIRAS, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATO Nº 35/2019. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Tavares e Silva - Concursos Públicos Ltda. OBJETO: Contratação dos serviços de realização de Concurso Público para o preenchimento de vagas para os empregos de Médico do Trabalho e Engenheiro Eletricista. VALOR TOTAL: R$ 3.000,00. ASSINATURA: 21/02/2019. VIGÊNCIA: 50 dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Pederneiras, 21 de fevereiro de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 38/2019. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Academia Zanshin Ltda. OBJETO: Contratação dos serviços de orientação técnica em karatê. VALOR TOTAL: R$ 7.900,00. ASSINATURA: 27/02/2019. VIGÊNCIA: 10 meses. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Pederneiras, 27 de fevereiro de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs). ENCERRAMENTO: 19/03/2019, às 9:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível no site www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 01 de março de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

OBJETO: Aquisição de peças para motoniveladora Volvo modelo G930 - ano 2008. ENCERRAMENTO: 20/03/2019, às 9:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível no site www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 01 de março de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e ventiladores. ENCERRAMENTO: 20/03/2019, às 8:45 hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites http://www.bll.org.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 01 de março de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilmo(a) Sr(a) TAÍS RODRIGUES FERNANDES (11º)

CPF: 420.954.068-42

RG: 38.151.828-0

De acordo com a classificação final do CONCURSO PÚBLICO 001/2014 para o Emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, fica V.Sª. CONVOCADO(A) a comparecer nos seguintes locais e horários, para dar andamento em seu processo de admissão:

1- Secretaria de Administração, sito à Travessa Anchieta, n° S-55, TEL 14 3283 9572, e-mail: administração@pederneiras.sp.gov.br, dia 13 DE MARÇO DE 2019, às 09:00h.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO
Carteira profissional (CTPS) - original
N° do pis/pasep (Declaração Ativa) – Xerox
Certificado de Escolaridade Para o Cargo - (Obrigatório) - Cópia Autenticada
Carteira de Registro da Categoria Quando Houver – (Obrigatório) – Cópia Autenticada
02 fotos 3x4 - Recentes
C. P. F. - Xerox
Titulo de eleitor - Xerox
R.G. (identidade) – Xerox
Carteira nacional de habilitação – Xerox
Certidão de Nascimento ou Casamento – Xerox
Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – Xerox
Certidão de Nascimento de Filhos – Xerox
Comprovante de Residência - Xerox
Atestado de Saúde Ocupacional (fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Mun. de Pederneiras)
N° da Conta Salário – Caixa Econômica Federal (Retirar Carta no RH)

2 - Setor de Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, n° S-55 (Falar com Helena), telefone 14 3283 9570.

CASO VOSSA SENHORIA NÃO SE INTERESSAR PELA VAGA, FAVOR COMPARECER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ASSINAR A DESISTÊNCIA.

Pederneiras - SP, em 06 de março de 2019.

Diógenes de Magalhães

Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilmo(a) Sr(a) ANA CRISTINA TREVISAN CASTRO (38º)

CPF: 104.247.998-47

RG: 21.171.271

De acordo com a classificação final do CONCURSO PÚBLICO 001/2014 para o Emprego de SERVENTE, fica V.Sª. CONVOCADO(A) a comparecer nos seguintes locais e horários, para dar andamento em seu processo de admissão:

1- Secretaria de Administração, sito à Travessa Anchieta, n° S-55, TEL 14 3283 9572, e-mail: administração@pederneiras.sp.gov.br, dia 13 DE MARÇO DE 2019, às 09:00h.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO
Carteira profissional (CTPS) - original
N° do pis/pasep (Declaração Ativa) – Xerox
Certificado de Escolaridade Para o Cargo - (Obrigatório) - Cópia Autenticada
Carteira de Registro da Categoria Quando Houver – (Obrigatório) – Cópia Autenticada
02 fotos 3x4 - Recentes
C. P. F. - Xerox
Titulo de eleitor - Xerox
R.G. (identidade) – Xerox
Carteira nacional de habilitação – Xerox
Certidão de Nascimento ou Casamento – Xerox
Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – Xerox
Certidão de Nascimento de Filhos – Xerox
Comprovante de Residência - Xerox
Atestado de Saúde Ocupacional (fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Mun. de Pederneiras)
N° da Conta Salário – Caixa Econômica Federal (Retirar Carta no RH)

2 - Setor de Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, n° S-55 (Falar com Helena), telefone 14 3283 9570.

CASO VOSSA SENHORIA NÃO SE INTERESSAR PELA VAGA, FAVOR COMPARECER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ASSINAR A DESISTÊNCIA.

Pederneiras - SP, em 06 de março de 2019.

Diógenes de Magalhães

Secretário Municipal de Administração

Atos de Pessoal

Atos

ATO nº 492, de 06 de Março de 2019.

(Que autoriza a contratação de aprovado em Concurso Público)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que após a homologação de Concurso Público 001/2014 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder à contratação de candidatos concursados, conforme segue:

Classif.	Emprego	Nome
11	Auxiliar Administrativo I	Taís Rodrigues Fernandes
38	Servente	Ana Cristina Trevisan Castro

ARTIGO 2º - Os mencionados acima deverão comparecer na Secretaria de Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

ARTIGO 3º - Este ATO entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 06 de março de 2019.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

DENGUE

A melhor forma de se evitar a dengue é combater os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença.

Para isso, é importante não acumular água em: latas, embalagens, copos plásticos, tampinhas de refrigerantes, pneus velhos, vasinhos de plantas, jarros de flores, garrafas, caixas d´água, tambores, latões, cisternas, sacos plásticos e lixeiras, entre outros.



A PREVENÇÃO É A ÚNICA ARMA CONTRA A DOENÇA.

Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru

Comunicados

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200
Telefone: 14-3012-0883 ou 14-3010-8038
EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

N° 008/2019

MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS MÉDICOS PARA ÁREA DE UROLOGIA, EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS - SP.**

Esta norma tem por objetivo disciplinar, estabelecendo regras e diretrizes, o processo de credenciamento de **SERVIÇOS MÉDICOS PARA ÁREA DE UROLOGIA**, em unidades de saúde do Município de Pederneiras - SP.

Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem em seu quadro de sócios profissionais médicos ou residentes na área médica desejada para a prestação dos serviços.

O Memorial de Credenciamento poderá ser retirado na **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSB,** sito a Rua Gerson França, 9-42 - Centro - Bauru/SP - Cep. 17.015-200- Telefone: 14-3012-0883 ou 14-3010-8038**,** em dias úteis, ou através do site: **http://www.bauru.sp.gov.br/saude/fundacao.aspx** ou através do e-mail: **fundacao.saude@bauru.sp.gov.br** entre os **dias 07/03/2019 a 13/03/2019 das 08h às 12h e das 13h às 17h**.

Os envelopes de Pré-Qualificação deverão ser entregues na **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSB,** sito a Rua Gerson França, 9-42 - Centro - Bauru/SP - Cep. 17.015-200, **entre** os **dias 07/03/2019 a 14/03/2019 das 08h às 12h e das 13h às 17h** em conformidade com as seguintes condições:

1.0 – PRÉ-QUALIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO

1.1 Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
III - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;
IV - Prova de Regularidade para com os Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa
V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
VI - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200
Telefone: 14-3012-0883 ou 14-3010-8038
EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

VII - Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;
VIII – Comprovação de conclusão do Ensino Superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo.
IX – **Comprovação** de Residência Médica em **Urologia** ou Título de Especialista na área.
X – Comprovação dos respectivos **recolhimentos das anuidades** do Conselho competente (CRM) da pessoa física e jurídica.
XI – Comprovante de seguro de vida e de acidentes pessoais em nome dos profissionais médicos da empresa que farão as prestações de serviços médicos;
XII – **As Horas de prestação de serviços semanais serão distribuídas segundo a necessidade do serviço** e a disponibilidade dos profissionais médicos sendo assim, junto à documentação da empresa para credenciamento neste chamamento público é solicitado um quadro conforme abaixo onde **a empresa indicará a disponibilidade de horários** do profissional para a prestação de serviços. Abaixo deverão ser preenchidos com X os dias preferenciais para a prestação dos serviços:

DISPONIBILIDADE

	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Matutino							
Vespertino							

1.2 Serão admitidos documentos entregues na sede da na **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSB,** sito a Rua Gerson França, 9-42 - Centro - Bauru/SP - Cep. 17.015-200, das 08h às 12h e das 13h às 17h do **dia 14/03/2019.**

1.3 A documentação de pré-qualificação será recebida na sede da **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSB**, sito a Rua Gerson França, 9-42 - Centro - Bauru/SP - Cep. 17.015-200, e analisada pela Comissão de Análise e Julgamento, que procederá abertura de processo administrativo e à análise da habilitação econômico-financeira, jurídica, fiscal e trabalhista e da qualificação técnica do candidato.

1.4 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações, abrindo-se prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para a providência.

1.5 A documentação será analisada no prazo de **até 10 (dez) dias** da última data prevista para entrega dos documentos na FERSB.

2.0 – CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1 O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio da FERSB, **http://www.bauru.sp.gov.br/saude/fundacao.aspx.**

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200
Telefone: 14-3012-0883 ou 14-3010-8038
EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

2.2 O interessado que atender a todos os requisitos previstos na pré-qualificação, será julgado habilitado e, portanto, credenciado.

2.3 Uma vez publicado o credenciamento no sítio da FERSB, o interessado encontra-se apto a prestar serviços para os quais se candidatou.

2.4 O credenciamento não tem caráter exclusivo, ou seja, a FERSB e suas mantidas poderão contratar mais de um credenciado para o mesmo serviço.

2.5 O credenciamento não obriga a FERSB a realizar efetivamente a contratação do serviço.

3.0 – MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1 Durante a vigência do credenciamento é obrigatória a manutenção da regularidade de todas as condições de habilitação, sob pena de descredenciamento.

3.2 Obrigam-se os credenciados, independentemente da existência de contratos vigentes, a informarem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro e regularidade fiscal.

3.3 A FERSB, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião, serão exigidos, no mínimo, os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas no credenciamento original.

3.4 Estando credenciado para um determinado serviço do credenciamento, o interessado poderá se pré-qualificar para outros serviços.

3.5 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante protocolização da solicitação na sede da FERSB, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. A medida não desobriga o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades dele derivadas, cabendo, em casos de irregularidade, as sanções definidas por este Regulamento.

4.0 – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aceite expresso das partes.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200
Telefone: 14-3012-0883 ou 14-3010-8038
EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

5.0 – DO VALOR

5.1 – O valor a ser pago pela FERSB para a prestação de serviços médicos será de acordo com a tabela abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
Área	**Nº Profissionais**	**Horas/semana**	**Valor Mensal R$**
UROLOGISTA	01	10	5.000,00

6.0 – DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A FERSB reserva-se o direito na contratação de todas as empresas credenciadas, limitadas ao quantitativo dos serviços ofertados.

6.2 A distribuição dos serviços em caso de empate e/ou em número de credenciadas que ultrapassem a oferta dos serviços, obedecerá a ordem cronológica da apresentação da proposta, sempre limitando ao número de serviços disponíveis.

6.3 Será de exclusividade da FERSB a distribuição dos postos de serviços a cada empresa credenciada, inclusive determinando os dias e horários de cumprimento destes.

7.0 - DO CONTRATO

7.1 Assinado o Termo de Credenciamento, a FERSB, convocará a(s) empresa(s) credenciada(s) para assinar o contrato no **prazo máximo** de 5 (cinco) dias.

7.2 O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado.

7.3 A contratada deverá indicar e manter preposto para representá-la na execução do contrato, devendo manter a informação atualizada, sob pena de responsabilização.

7.4 A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras aplicáveis no Regulamento Interno de Compras da FERSB e dos termos do contrato.

7.5 A contratação do credenciado pela FERSB somente poderá ocorrer por necessidade da Instituição, mediante a manutenção das condições de credenciamento pelo credenciado.

7.6 Os contratos terão sua execução iniciada na data de sua assinatura ou mediante emissão da Ordem de Serviço, quando for o caso e a critério da FERSB, devendo os trabalhos ser desenvolvidos na forma estabelecida no instrumento contratual.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200
Telefone: 14-3012-0883 ou 14-3010-8038
EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

7.7 É vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto do credenciamento; haja vista tratar-se de contratação direta fundada na qualificação personalizada de todos.

7.7.1 Em havendo superveniência de fato impeditivo, devidamente justificado, que impossibilite a realização dos serviços em caso de empresa individual, poderá fazer-se substituir por outro profissional com igual qualidade técnica, devidamente registrado no conselho competente, sendo necessário o crivo da Administração da FERSB com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7.2 Sendo autorizada a excepcionalidade pela FERSB, será de responsabilidade única e exclusiva da empresa credenciada o pagamento dos honorários do profissional deslocado **para a execução dos serviços**, inclusive, os encargos trabalhistas.

7.8 Ficam obrigadas as empresas credenciadas, a prestar os serviços de forma ininterrupta, nos dias, horários e locais determinados pela FERSB.

8.0 - DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão propostas pela fiscalização da FERSB e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

8.2 Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

8.3 Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo, a FERSB, autorizar a continuação do mesmo.

8.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

8.5 Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela **FERSB**.

8.6 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento dos prazos estipulados em contrato.

8.7 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

8.8 O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a FERSB efetuar, mediante a emissão de recibo.

8.9 As penalidades serão propostas pela fiscalização da **FERSB** e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200
Telefone: 14-3012-0883 ou 14-3010-8038
EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

9.0 - DOS PAGAMENTOS

9.1 A **FERSB** compromete-se em pagar o preço irreajustável constante do Memorial de Credenciamento, durante os 12 (doze) primeiros meses, observadas as seguintes condições:

9.2 Os pagamentos serão realizados mensalmente, **no 10° (DÉCIMO) dia útil do mês subsequente** à prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço n° 203/99 do INSS.

9.2.1 A retenção e o pagamento dos tributos decorrentes da prestação dos serviços serão de responsabilidade da **FERSB**, a ser deduzida da nota fiscal apresentada pela Contratada.

9.3 No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

9.4 A **Credenciada** deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência da **INSTITUIÇÃO BANCARIA** onde a empresa possui conta, a fim de agilizar o pagamento.

9.5 Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança**.**

9.6 Em caso **de inexecução parcial dos serviços**, a **FERSB** reserva-se o **direito na retenção proporcional a**o serviço não prestado, sendo descontado na nota fiscal correspondente, a falta cometida.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na **FERSB**, sito a Rua Gerson França, 9-42 - Centro - BAURU/SP - CEP. 17.015-200, no horário das 8h às 17h - ou através do e-mail: **fundacao.saude@bauru.sp.gov.br.**

10.2 Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 10.1 deste Memorial.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200
Telefone: 14-3012-0883 ou 14-3010-8038
EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

10.3 Segue anexo ao presente Memorial:
Anexo I – Termo de Credenciamento.
Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento
Anexo III – Minuta de Contrato

Bauru, 01 de março de 2019.

DRª. CLAUDIA DE ALMEIDA PRADO E PICCINO SGAVIOLI
DIRETORA GERAL - FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

EDE CARLOS CAMARGO
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200
Telefone: 14-3012-0883 ou 14-3010-8038
EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PROCESSO N° 008/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na Rua/Av. _____ em _____, cumpriu todos os requisitos de Pré-Qualificação Credenciamento constante do Memorial de Credenciamento, **processo N° 008/2019**, estando apta a participar dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente em 2 vias de igual teor.

_____, ____ de _____ de 2019.

Amanda Solana Regonato _____

Ana Paula Quaglio _____

Meire Caetano _____

_____
EMPRESA CREDENCIADA

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200
Telefone: 14-3012-0883 ou 14-3010-8038
EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - FERSB			
RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ N°:			
ENDEREÇO:			
PROFISSIONAL(IS) TÉCNICO(S) DA EMPRESA:			
NOME:	CPF	CRM SP N°	RG

Vimos requerer, através do presente, nosso credenciamento, em conformidade com o Memorial divulgado pela **FERSB**, juntando a documentação exigida.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que:

- Recebemos o Memorial para contratação de empresa médica para prestação de serviços médicos e que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- Que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do Memorial e seus Anexos;

Data: _____ / _____ / 2019.

_____
Nome e assinatura do representante legal

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200
Telefone: 14-3012-0883 ou 14-3010-8038
EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ÁREA DE UROLOGIA, EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS - SP.

CONTRATADA: _____

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a Pelo presente instrumento particular de contrato, **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU**, CNPJ 20.845.437/0001-33, com sede na Rua Gerson França 9-42, Centro, Bauru, SP, neste ato representada por sua Diretora Geral Dra. Claudia de Almeida Prado e Piccino Sgavioli e seu Diretor Administrativo Financeiro Sr. Ede Carlos Camargo, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n°_____, representada por seu representante legal, **(qualificação completa)**, doravante designada "**CONTRATADA**", tem por justo e acordado o que segue:

1.0 - DO OBJETO E MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato tem por objeto a prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS PARA ÁREA DE UROLOGIA,** em Unidades de Saúde do Município de Pederneiras - SP.

- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1.2.1 - Os serviços serão prestados **exclusivamente** pelo(a) médico(a) da empresa CONTRATADA _____ , associado/quotista da CONTRATADA, nos horários e situações abaixo relacionadas: - os serviços de atendimento médico área de Urologia **em Unidades de Saúde do Município de Pederneiras – SP.**

1.2.2 – Atendimentos em outros estabelecimentos hospitalares de saúde, fora do(s) especificado(s) neste instrumento, mas que pertençam à rede de Saúde Pública do Município de Pederneiras, poderão ser realizados, mediante contraprestação específica e aditivo contratual, sendo certo que os valores deverão ser acordados entre as partes e somente terão validade após a assinatura dos contratantes, não sendo devido qualquer valor antes da celebração do contrato/aditivo.

2.0 - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL E VOLUME DE ATOS E PROCEDIMENTOS SOB GESTÃO

2.1 - O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200
Telefone: 14-3012-0883 ou 14-3010-8038
EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

2.2 - Será executado por valor certo, determinado e fixo, sem direito a qualquer tipo de reajustamento ou recomposição financeira, dentro do período estabelecido pela cláusula 2.1

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Pelos termos do presente, a CONTRATADA obriga-se perante a CONTRATANTE, no que se refere à unidade citada junto ao objeto contratual, a prover os serviços mediante escala previamente encaminhada pela CONTRATANTE.

3.1.1 – Obriga-se a contratada a realizar **uma média mensal de 160 (cento e sessenta) consultas**, de modo que, não sendo este piso atingido, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa que será analisada pela CONTRATANTE e não sendo aceita a justificativa, poderá ser aplicada a penalidade prevista neste contrato conforme cláusula 9.11.

3.2 - Prestar atendimento de acordo com a demanda agendada, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo estipulado, em adequado espaço físico, com acessibilidade e segurança aos usuários, inclusive, se necessário, em mutirões previamente agendados, se o caso, com alteração do horário e dias da semana.

3.3 – Encaminhar, mensalmente, relatório completo dos atendimentos, contendo número de atendimentos realizados e demais informações técnicas pertinentes aos atendimentos efetuados, conforme estipulado pela CONTRATANTE;

3.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos atendimentos aos usuários, sem distinção e discriminação por sexo, idade, raça e religião, preservado o sigilo dos usuários, respeitando os preceitos do Código de Ética Médica;

3.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos atendimentos;

3.6 - Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos atendimentos;

3.7 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre os atendimentos;

3.8 - Reexecutar os atendimentos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis, sem custo adicional;

3.9 - Cumprir as obrigações administrativas, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, sanitárias, ambientais, civis, penais, tributárias, decorrentes deste instrumento.

3.10 - Em havendo superveniência de fato impeditivo, devidamente justificado, que impossibilite a realização dos serviços em caso de empresa individual, poderá fazer-se substituir por outro profissional com igual qualidade técnica, devidamente registrado no conselho competente, sendo necessário o crivo da Diretoria de Atenção à Saúde da CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.10.1 - Sendo autorizada a excepcionalidade pela CONTRATANTE, será de responsabilidade única e exclusiva da empresa Contratada o pagamento dos honorários do profissional deslocado para a execução dos serviços, inclusive, os encargos trabalhistas.

3.10.2 Estará desobrigada do cumprimento da cláusula anterior a CONTRATADA como empresa individual, cujo profissional estiver impossibilitado na prestação dos serviços em caso

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200
Telefone: 14-3012-0883 ou 14-3010-8038
EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

de urgência e emergência, devendo encaminhar a Diretoria de Atenção a Saúde da CONTRATANTE, justificativa e os respectivos atestados para análise e aceitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.11 - Fica obrigada a empresa CONTRATADA, em prestar os serviços de forma ininterrupta, nos dias, horários e locais determinados pela CONTRATANTE.
3.12 - A falta ao serviço, de forma injustificada, será punida com multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor correspondente à parcela de inexecução contratual.
3.13 – Atender os usuários de serviços médicos especializados **em Unidades de Saúde do Município de Pederneiras – SP** de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina, e legislação civil e profissional vigente;
3.14 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços de saúde especificados nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS - Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei nº 8.080/90, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e, em especial:
a) universalidade de acesso aos serviços de saúde;
b) gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face dos usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida;
c) preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
d) igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
e) direito de informação às pessoas sobre sua saúde;
f) prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Pelos termos do presente a CONTRATANTE, obriga-se perante a CONTRATADA ao efetivo pagamento do valor ajustado, até a data correspondente ao décimo dia útil do mês subsequente a prestação de serviço que constará descrita junto ao documento fiscal correspondente.
4.2 - A CONTRATANTE constituirá preposto para efeito de acompanhamento dos termos fixados através do presente instrumento contratual, que poderá fazer uso de procedimento de conferência junto à unidade, quanto a fichas de atendimentos, no que se refere a seus volumes frente a horários vinculados a cada profissional, bem como, quanto a seu conteúdo, formalização e registros realizados.
4.3 - A distribuição dos postos de serviços a cada empresa credenciada, inclusive determinando os dias e horários de cumprimento dos serviços.
4.4 – Analisar e dirimir sobre as justificativas e atestados apresentados pela empresa Contratada em caso do não cumprimento dos serviços.
4.5 – Dar conhecimento à contratada das obrigações e responsabilidades que lhes cabem acerca dos serviços objeto deste contrato;
4.6 – Fornecer ao profissional médico contratado o local em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200
Telefone: 14-3012-0883 ou 14-3010-8038
EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

4.7 – Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
4.8 – Informar previamente a CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade que possa influir no atendimento;
4.9 – Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas, desde que consentâneos com a ética e, o saber científico preconizado na atualidade;
4.10 – Zelar para que a CONTRATADA atenda o usuário que procura o atendimento dos serviços de atendimento **UROLOGIA**, **em Unidades de saúde do Município de** Pederneiras - SP., dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

5.0 - DAS COMPROVAÇÕES VISANDO LIBERAÇÃO DE PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos pela contraprestação dos serviços ocorrerão obedecendo ao cronograma de apresentação de relatórios conforme já fixado, e mediante análise e aceitação dos mesmos por parte da CONTRATANTE.
5.2 – Para fins de comprovação dos recolhimentos tributários, a CONTRATANTE fará a retenção e pagamento dos tributos, pertinente a prestação dos serviços, deduzindo tais valores diretamente da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA.

6.0 - DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE ATENDIMENTO

6.1 - A composição das equipes de atendimento da unidade será solicitada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, quanto a seu respectivo volume de pessoal.

6.2 - A equipe de atendimento composta pela CONTRATADA deverá obrigatoriamente conter nome de cada um de seus componentes, registro comprovado e válido junto ao CRM.

7.0 - DOS VALORES

7.1 - Resta estabelecido para o presente instrumento contratual que a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA de acordo com os valores dos serviços apresentados efetivamente realizados pela CONTRATADA, a qual se configura como parte constante do instrumento contratual.
7.2 – A Contratante pagará a Contratada a importância prevista no quadro abaixo, de acordo com os serviços efetivamente prestados.
7.3 - O valor a ser pago pela CONTRATANTE será de acordo com a tabela abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
Área	**Nº Profissionais**	**Horas/semana**	**Valor Mensal R$**
UROLOGISTA	01	10	5.000,00

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200
Telefone: 14-3012-0883 ou 14-3010-8038
EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

8.0 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E INÍCIO DE OPERAÇÃO

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo a critério da Contratante, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.
8.2 – Os serviços poderão ser iniciados imediatamente a contar da data de assinatura do contrato.

9.0 - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:
9.1.1 - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato sobre a parcela inexecutada, podendo, a CONTRATANTE, autorizar a continuação do mesmo.
9.1.2 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.
9.1.3 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.
9.1.4 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento dos prazos estipulados em contrato.
9.1.5 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da CONTRATADA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da CONTRATANTE;
9.1.6 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.
9.1.7 – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas poderá ser deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.
9.1.8 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

10.0 - DA RESCISÃO

10.1- O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.
10.2 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.
10.3– O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.
10.4 – Fica rescindido o presente contrato em caso de faltas injustificadas, ou aquelas cujo a justificativa ultrapasse o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação na CONTRATANTE.
10.5 - Fica rescindido o presente contrato por morte do profissional médico signatário deste instrumento como representante legal e profissional que atua para a empresa CONTRATADA para os serviços prestados neste contrato.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200
Telefone: 14-3012-0883 ou 14-3010-8038
EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

10.6 - Fica rescindido o presente contrato quando ocorrer modificação no contrato social da CONTRATADA que implique no prejuízo da execução do objeto contratual;
10.7 - O contrato entre as partes será também rescindido quando o ajuste celebrado entre a FERSB e o Município solicitante dos serviços for encerrado, por qualquer motivo.

11.0 DA DIVULGAÇÃO

11.1 - A CONTRATADA autoriza a inclusão de seus dados cadastrais em relações, circulares, manuais ou demais meios de veiculação da CONTRATANTE, salvo mediante sua recusa por escrito protocolada junto à mesma.
Parágrafo único – As partes se obrigam a comunicar mutuamente qualquer alteração em seus dados cadastrais no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua efetivação.

12.0 DA VEDAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE CONTRATUAL

12.1 - É vedada a exclusividade na relação contratual, sendo as partes contratantes independentes para firmar outros instrumentos jurídicos com terceiros para a mesma finalidade, razão pela qual o presente contrato não gera vínculo empregatício ou qualquer outra obrigação trabalhista, de qualquer natureza, entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, sendo que cada parte arcará com suas responsabilidades tributárias incidentes sobre a contratação dos serviços prestados.

13.0 DA LEGISLAÇÃO

13.1 - CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram expressamente ter pleno conhecimento da legislação em vigor referente ao exercício dos serviços objeto deste contrato, consignada no Código de Ética Médica, Código Civil Brasileiro, Código Penal Brasileiro e Resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, do Conselho Federal de Medicina, e demais órgãos competentes, obrigando-se a obedecerem às suas determinações.

14.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Resta fixado e aceito que encargos trabalhistas inerentes a quadro de funcionários da CONTRATADA, seja de ordem administrativa ou assistencial, serão de sua exclusiva responsabilidade, bem como de seus sócios e sucessores, nunca vindo a incidir perante a CONTRATANTE.
14.2 - Declara a CONTRATADA estar ciente que para efetivação dos respectivos pagamentos que se seguirão em função dos termos deste contrato, deverá apresentar conjuntamente com suas respectivas notas fiscais, Certidão Negativa de Débitos – CND e Certidão Comprobatória de Recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200
Telefone: 14-3012-0883 ou 14-3010-8038
EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

15.0 - DO FORO

15.1 - Fica estabelecido para dirimir questões atinentes ao presente contrato, com preferência sobre qualquer outro que o valha, o foro da Comarca de Bauru - SP.

BAURU, _____ de _____ de 2019.

DRª. CLAUDIA DE ALMEIDA PRADO E PICCINO SGAVIOLI
DIRETORA GERAL
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

EDE CARLOS CAMARGO
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

EMPRESA: _____
Sr. _____

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:

Nome:_____
CPF:

PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Legislativos

Atos de Mesa

Câmara Municipal de Pederneiras

ATO DA MESA Nº 07/2019

"Que nomeia responsáveis pelos Setores de Compras, Patrimônio e Almoxarifado".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o funcionário Daniel Lopes Casado como responsável pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Pederneiras;

Artigo 2º - Nomear o funcionário Lucas Brodt Mendes como responsável pelo Setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Pederneiras;

Artigo 3º - Nomear a funcionária Rosana Daniela Gimenes do Vale como responsável pelo Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Pederneiras;

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

Pederneiras, 28 de fevereiro de 2019.

Vereador Danilo Alborghetti (PV)
Presidente

Vereadora Regina Haddad Barrach Zabalia
(PMDB)
1ª Secretária

Vereador Ezequiel dos Santos Lima
(PRP)
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, na data supra.

Reginaldo Monteiro
Diretor Geral

Rua Belmiro Pereira, O-58 - CEP 17280-000 - Caixa Postal 140 - Fone (14) 3283-8810
E-Mail: camaramunicipalpederneiras@gmail.com - www.camarapederneiras.sp.gov.br

TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo		(14) 3284-5027
Cemitério Municipal		(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"		(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED		(14) 3284-4050
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal		(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova		(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS		(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal		(14) 3252-2340
Conselho Tutelar		(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública		(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570	0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570	0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT		(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT		(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar		(14) 3252-2281
Projeto Guri		(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal		(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social		(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação		(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde		(14) 3283-2600
Teatro Municipal "Flávio Razuk"		(14) 3252-2281